



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2018

Aprova o percentual de reajuste do preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016:

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, do artigo 5º, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativas aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba

CONSIDERANDO o que consta das correspondências CT PRE nº 031/18 e CT PRE nº 044/18, da PBGÁS e da Memória de Cálculo e documentos a elas anexadas, bem como dos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 095/2018 e, ainda, do Parecer da Comissão constituída pela Portaria ARPB nº 004/2018-DP.

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada, tomada em sua reunião realizada no dia 27 de abril de 2018, que aprovou novos níveis tarifários do gás natural comercializado pela PBGÁS.

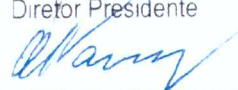
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar o percentual de reajuste da tarifa média **4,45%** sobre o preço do gás natural comercializado pela Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, sendo: 3,98% na tarifa do segmento industrial; 5,73% no segmento comercial; 5,73% no segmento residencial; 4,99% no segmento de Gás Natural Veicular – GNV; 4,99% no segmento Gás Natural Comprimido – GNC; 5,73% no segmento dos Energéticos de Baixo Valor Agregado – EBVA; e 4,99% para o segmento Geração Distribuída - GD, conforme o anexo I - Tabela de Tarifas (R\$/m³), parte integrante da presente Resolução

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

João Pessoa, 27 de abril de 2018


SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente


FREDERICO AUGUSTO GUEDES PEREIRA PITANGA
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle


IRIS RODRIGUES DANTAS CAVALCANTI
Diretora Executiva de Controle Administrativo-Financeiro



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 003/2018

Anexo I - Tabela de Tarifas "ex impostos" (R\$/m³)

1) Industrial		Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/semana)	Tarifa líquida
Ate 700.0000	1.7093	Ate 700.0000	1.7616
700.0001 a 3.500.0000	1.6914	700.0001 a 3.500.0000	1.7441
3.500.0001 a 7.000.0000	1.6126	3.500.0001 a 7.000.0000	1.6665
7.000.0001 a 21.000.0000	1.5313	7.000.0001 a 21.000.0000	1.5864
21.000.0001 a 70.000.0000	1.4859	21.000.0001 a 70.000.0000	1.5417
70.000.0001 a 105.000.0000	1.4392	70.000.0001 a 105.000.0000	1.4957
105.000.0001 a 210.000.0000	1.3835	105.000.0001 a 210.000.0000	1.4408
210.000.0001 a 350.000.0000	1.3459	210.000.0001 a 350.000.0000	1.4038
350.000.0001 a 700.000.0000	1.2660	350.000.0001 a 700.000.0000	1.3252
700.000.0001 a 840.000.0000	1.1903	700.000.0001 a 840.000.0000	1.2506
840.000.0001 a 1.400.000.0000	1.1348	840.000.0001 a 1.400.000.0000	1.1960
Acima de 1.400.000.0000	1.1190	Acima de 1.400.000.0000	1.1792

2) GNV		Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Faixa unica	1.4789	1.5509	

3) GNC		Aprovada	
Faixas (m³/semana)	Tarifa Líquida	Tarifa líquida	
Faixa unica	1.2751	1.3387	

4) Comercial		Aprovada	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Líquida	Faixas (m³/mês)	Tarifa líquida
Consumo minimo 20.000	74.18	Consumo minimo 20.000	78.41
20.0001 a 100.0000	3.3819	20.0001 a 100.0000	3.5747
100.0001 a 400.0000	3.0455	100.0001 a 400.0000	3.2192
400.0001 a 800.0000	2.5864	400.0001 a 800.0000	2.7341
800.0001 a 12.000.0000	2.2600	800.0001 a 12.000.0000	2.3891
Acima de 12.000.0000	1.7399	Acima de 12.000.0000	1.8394

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Assinatura	Assinatura
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Assinatura	Assinatura
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	Assinatura	Assinatura

João Pessoa, 27 de abril de 2018.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Diretor Presidente

FREDERICO AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA PITANHA
Diretor Executivo de Planejamento e Gestão

JOÃO RODRIGUES DANTAS CAVALCANTE
Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

Publicado no Diário Oficial de 01.05.2018
Republishado por omissão das assinaturas

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Sefin / Secretaria de Estado da Receita

Portaria Conjunta nº 82

João Pessoa, 1 de maio de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado da Paraíba, e as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2007, e a Portaria Interministerial SOF-STN nº 163, de 04 de maio de 2009, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando ainda que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora LGE SEFIN 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o termo de Cooperação Técnica nº 0010/2018, que entre si celebram a (a) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, para a OUTRA DESPESA DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA;

RESOLVEM

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminados:

A descentralização é formalizada por meio de:									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto	Localização Orçamentária	Numeração da despesa	Elemento de despesa	Código de recursos	Valor
09	09	01	4	500	0000	0000	0000	0000	0000	2.425.999,44
TOTAL										2.425.999,44

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências pertinentes e necessárias a operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Diretor de Unidade Representativa

MARCOS RIBEIRO FRAZÃO
Diretor de Unidade Representativa

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 83

João Pessoa, 1 de maio de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º, inciso I, do artigo 89, da Constituição do Estado da Paraíba, e as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2007, e a Portaria Interministerial SOF-STN nº 163, de 04 de maio de 2009, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando ainda que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEF - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o termo de Cooperação Técnica nº 0010/2018, que entre si celebram a (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, relativo a OBRAS DO PLANO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA SERRA DO JOSE LINS DO REGO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

RESOLVEM

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminados:

A descentralização é formalizada por meio de:										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto	Localização Orçamentária	Numeração da despesa	Elemento de despesa	Código de recursos	Valor
22	01	12	002	500	0000	0000	0000	0000	0000	2.425.999,44
22	01	12	002	500	0000	0000	0000	0000	0000	2.425.999,44
TOTAL										2.425.999,44

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências pertinentes e necessárias a operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Diretor de Unidade Representativa

MARCOS RIBEIRO FRAZÃO
Diretor de Unidade Representativa

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Diretor de Unidade Representativa

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 80

João Pessoa, 1 de maio de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º, inciso I, do artigo 89, da Constituição do Estado, e as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2007, e a Portaria Interministerial SOF-STN nº 163, de 04 de maio de 2009, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando ainda que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FDDC - 81.0001 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o termo de Cooperação Técnica nº 0002/2018, que entre si celebram a (a) FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, relativo a TERMO DE COOPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DO MUSEU CIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ANEXO DESTA CIDADE, MUSEU DO ESTADO DA PARAIBA;

RESOLVEM

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminados:

A descentralização é formalizada por meio de:										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto	Localização Orçamentária	Numeração da despesa	Elemento de despesa	Código de recursos	Valor
09	09	01	4	500	0000	0000	0000	0000	0000	2.425.999,44
09	09	01	4	500	0000	0000	0000	0000	0000	2.425.999,44
TOTAL										2.425.999,44

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências pertinentes e necessárias a operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Diretor de Unidade Representativa

MARCOS RIBEIRO FRAZÃO
Diretor de Unidade Representativa

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Diretor de Unidade Representativa